



LEI Nº 1528 DE 25 DE novembro DE 1992.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que _____

"Modifica a redação dos incisos I e II do art.1º da Lei nº 1.364/91 e revoga o § 1º do art.1º, da mesma Lei".

Em _____ / _____ / 19 _____

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art.1º - Os incisos I e II do art.1º da Lei nº 1.364/91 de 10 de janeiro de 1991, terão as seguintes redações:

I - representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores do setor de saúde:

- a - Secretário Municipal de Saúde;
- b - Secretário Municipal de Educação;
- c - Câmara Municipal;
- d - Associação Médica;
- e - Sindicato dos servidores da saúde;
- f - Polo Regional de Saúde;

II - representantes dos usuários:

- a - Sindicato Rural;
- b - Conselho dos Direitos do Menor e do Adolescente;
- c - Associação dos servidores públicos municipais;
- d - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentos;
- e - União das Associações de Bairros;
- f - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em geral em Barra do Garças-SINTRAM.

Art.2º - Fica revogado o § 1º do art. 1º da Lei nº 1364, de 10 de janeiro de 1991, passando o seu parágrafo 2º a ser o Parágrafo Único daquele artigo.



Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 25 de novembro de 1.992.

Paulo Sérgio da Silva
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

CERTIDÃO

Barra do Garças, Mato Grosso, esta lei foi re-
gistrada em livro próprio nº 73
em 25/11/92 e publicada no Jornal da
Câmara Municipal de Barra do Garças
em 25/11/92 em duas